

L E I Nº 2711/83
de 14 de julho de 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar Convênio com a Tectran - Tecnologia de Transportes S/A e National Componentes Eletrônicos do Brasil Ltda.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Convênio com a Tectran - Tecnologia de Transportes S/A e National Componentes Eletrônicos do Brasil Ltda., destinado a execução de serviços de drenagem da Avenida Cassiano Ricardo e Jardim Alvorada, desta cidade.

Artigo 2º - Ficam aprovadas as cláusulas básicas do Convênio, conforme minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Parágrafo Único - As obras previstas na minuta básica do Convênio de que trata esta lei serão executadas pela Prefeitura Municipal ou por firma por ela contratada, observadas as exigências e formalidades legais da licitação pública.

Artigo 3º - As despesas com a execução do Convênio autorizado por esta lei, importarão no total de Cr\$26.095.487,00 (vinte e seis milhões, noventa e cinco mil e quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros), concorrendo a Prefeitura com Cr\$12.786.788,00 (doze milhões, setecentos e oitenta e seis mil e setecentos e oitenta e oito cruzeiros), a Tectran - Tecnologia de Transportes S/A com Cr\$3.392.414,00 (três milhões, trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos e quatorze cruzeiros), e a National Componentes Eletrônicos do Brasil Ltda. com Cr\$ 9.916.285,00 (nove milhões, novecentos e dezesseis mil e duzentos e oitenta e cinco cruzeiros).

Artigo 4º - Para fazer face às despesas decorrentes do presente Convênio, fica a Prefeitura autorizada a abrir um crédito especial no valor de Cr\$12.786.788,00 (doze milhões, setecentos e oitenta e seis mil e setecentos e oitenta e oito cruzeiros).

Artigo 5º - O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da dotação 20.20 15824944-05 - 3113, do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
14 de julho de 1983.

cont. da lei nº 2711/83 -fls. 02

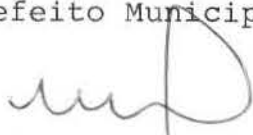
./...

14 de julho de 1983.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

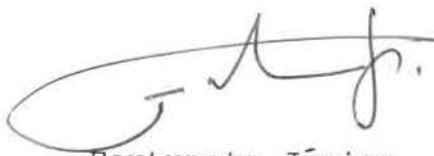


Robson Marinho
Prefeito Municipal



José Rubens Barbosa
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formaliza
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos quatorze
dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três.



Fortunato Júnior
Setor de Formalização de Atos

MINUTA ANEXA À LEI Nº 2711/83, CON-
TENDO AS CLÁUSULAS BÁSICAS PARA CE-
LEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PRE-
FEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS
CAMPOS E AS FIRMAS TECTRAN - TECNO-
LOGIA E TRANSPORTES S/A E A NATIO-
NAL COMPONENTES ELETRÔNICOS DO BRA-
SIL LTDA.

A Prefeitura Municipal de São José dos Cam-
pos, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada
pelo seu Prefeito Municipal, Dr. Robson Riedel Marinho, doravante sim-
plesmente denominada Prefeitura, devidamente autorizada pela Lei Municipa-
l nº 2711/83, de 14 de julho de 1983 e as firmas Tectran - Tecnologia
de Transportes S/A e a National Componentes Eletrônicos do Brasil Ltda.,
pessoas jurídicas de direito privado, doravante denominadas Tectran e
National, neste ato representadas por


respectivamente, firmam o presente Convênio nos termos e condições das cláu-
sulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto
a execução de obras e serviços de drenagem da Avenida Cassiano Ricardo e
Jardim Alvorada, desta cidade, nos termos do respectivo Projeto, elabora-
do pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente da Prefei-
tura, e que fica fazendo parte integrante deste instrumento. CLÁUSULA
SEGUNDA - A execução dos serviços referidos na cláusula anterior importa-
rá no valor total de Cr\$26.095.487,00 (vinte e seis milhões, noventa e
cinco mil e quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros), concorrendo a Pre-
feitura com Cr\$12.786.788,00 (doze milhões, setecentos e oitenta e seis
mil e setecentos e oitenta e oito cruzeiros), a Tectran com Cr\$3.392.414,
00 (três milhões, trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos e quator-
ze cruzeiros) e a National com Cr\$ 9.916.285,00 (nove milhões, novecen-
tos e dezesseis mil e duzentos e oitenta e cinco cruzeiros). CLÁUSULA TER-
CEIRA - O valor de responsabilidade da Prefeitura, no importe de Cr\$....
12.786.788,00 (doze milhões, setecentos e oitenta e seis mil e setecen-
tos e oitenta e oito cruzeiros), será adiantada à Fazenda Municipal pe-
las firmas convenientes, Tectran e National, para futura compensação com
créditos fiscais, na conformidade da Lei Municipal nº 2549/81, de 17 de
dezembro de 1981. CLÁUSULA QUARTA - O adiantamento a que se refere a cláu-
sula anterior não vencerá juros nem correção monetária. CLÁUSULA QUINTA-
O prazo de execução dos serviços mencionados na cláusula primeira será
de 90 (noventa) dias, contados da data da liberação de sua execução pela
Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente da Prefeitura, a
quem caberá a fiscalização dos mesmos. CLÁUSULA SEXTA - Os recursos para
a cobertura das despesas da Prefeitura em função deste Convênio, correrão
por conta do crédito especial de que tratam os artigos 4º e 5º da Lei Mu

cont.

./...

nicipal nº 2711/83, de 14 de julho de 1983. CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir as controvérsias que possam decorrer deste Convênio, fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável. São José dos Campos, de
de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL:



TECTRAN - TECNOLOGIA DE TRANSPORTES S/A :

NATIONAL COMPONENTES ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA:

TESTEMUNHAS :